



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUE DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80, faz saber através do presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que fará a contratação da empresa Bregomar Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.838.979/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA EM HYUNDAI CRETA 1.6AT ACTION PLACAS RXR3F26 VIATURA DA POLICIA CIVIL.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Edital tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA EM HYUNDAI CRETA 1.6AT ACTION PLACAS RXR3F26 VIATURA DA POLICIA CIVIL**, nos valores estimados, conforme tabela constante no anexo II deste edital.

2 - DO VALOR

2.1 - Os valores estimados a serem pagos para a contratada são os relacionados no anexo II deste edital, sendo valores estimados, levando em conta o orçamento prévio realizado pela contratada.

3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Considerando a necessidade de fazer a segunda revisão para não perder a garantia.

Considerando que o veículo é integrante da frota do município, sendo de uso exclusivo do Executivo Municipal.

Considerando que é obrigatório a realização das revisões em agencias conveniadas.

Considerando os valores a serem pagos, bem como a previsão constante da Lei nº 14.133/2021, em especial Art. 75, inciso IV, alínea "a".

Justifica a necessidade de realizar a revisão dos veículos dentro do período de garantia em concessionária autorizada, conforme consta no manual dos veículos, sendo que a empresa contratada HYUNDAI GAMBATTO CHAPECÓ é a conveniada mais próxima do município que realiza serviço de revisão de veículos e garantia e a mesma é qualificada para tal serviço.

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste processo de dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
00.0003 Manutenção dos convênios de transito	33900000000000	Próprio

5 – HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO MINIMA NECESSÁRIA

5.1 Os documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada serão aqueles solicitados no anexo I deste edital.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os Serviços deverão ser prestados conforme minuta de contrato anexa a este Edital.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração e Fazenda neste ato nomeada fiscal do contrato.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os valores serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação, que se dará mediante apresentação de nota fiscal, conforme cláusulas e condições constantes dos Anexo II e IV deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do contrato será de 30 dias a partir de sua assinatura.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de São Miguel da Boa Vista (www.saomigueldaboavista.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

12 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

II - TERMO DE REFERENCIA

III - DECLARAÇÕES

IV - MINUTA DO CONTRATO

13- DO FORO

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 12 de setembro de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Regularidade	Cartão CNPJ ativo
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA EM HYUNDAI CRETA 1.6AT ACTION PLACAS RXR3F26 VIATURA DA POLICIA CIVIL, CONFORME DESCRIÇÃO, ABAIXO:

Item	Quant.	Unid.	ITEN	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	01	SER	2 REVISÃO	320,83	320,83
02	3,6	LITROS	HMB OLEO HELIX ULTRA AH5W30 A5/B5 TB	70,20	252,72
03	01	UND	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPLETO	47,45	47,45
04	01	UND	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO	56,67	56,67
05	01	UND	JUNTA DO BUJÃO DE OLEO	5,99	5,99
06	01	UND	ELEMENTO FILTRANTE	76,13	76,13
07	01	SER	DESCONTAMINAÇÃO VEICULAR OXISANITIZAÇÃO + GRANADA	57,00	57,00
08	01	UND	KIT DESCONTAMINAÇÃO	194,00	194,00
09	0,50	SER	LUBRIFICAÇÃO	20,00	10,00
10	01	UND	BRAZZO KIT LUBRIFICAÇÃO	76,82	76,82
11	0,40	SER	COMPLETAR ADT PTFE LIMPADOR PARABRISAS	12,50	5,00
12	01	UND	VITRAZ ADITIVO P/ AGUA LIMP. PARABRISAS	37,86	37,86
13	0,40	SER	LIMPEZA DOS BICOS FLEX (VIA TANQUE)	12,50	5,00
14	01	UND	BRAZZO LIMPA BICO FLEX	80,64	80,64
15	0,50	SER	CRISTALIZAÇÃO DE PARABRISAS	10,00	5,00
16	01	UND	BRAZZO VISION CRISTALIZADOR DE VIDROS	56,56	56,56
17	01	SER	GEOMETRIA/ BALANCEAMENTO SUV	165,00	165,00
18	0,50	SER	PROTEC (LIMPEZA A SECO DO MOTOR)	30,00	15,00
19	01	UND	BRAZZO PROTEC PROTETOR PARA MOTORES	97,94	97,94
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 582,83					
VALOR TOTAL DE PEÇAS/PRODUTOS: R\$ 982,78					
TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.565,61					

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade de fazer a segunda revisão para não perder a garantia.

Considerando que o veículo é a viatura da Polícia Civil, e o município possui convenio firmado para manutenção da mesma.

Considerando que é obrigatório a realização das revisões em agencias conveniadas.

Considerando os valores a serem pagos, bem como a previsão constante da Lei nº 14.133/2021, em especial Art. 75, inciso IV, alínea “a”.

2.2 A empresa contratada HYUNDAI GAMBATTO CHAPECÓ é a conveniada mais próxima do Município que realiza serviço de revisão de veículos e garantia e a mesma é qualificada para tal serviço.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados pela agencia, sendo os valores estimados.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- 3.5. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - O objeto do presente termo de referência será fiscalizado, neste ato pela fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

- I - Fiscalizar através da fiscal acima descrita, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III – Quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.
- II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.
- VII - Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.
- VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



X- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XIII - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Projeto atividade	Complemento	Aplicação
00.0003 Manutenção dos convênios de transito	33900000000000	Próprio

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada através de processo de dispensa de Licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea “a”.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 8.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 8.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 8.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 8.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Miguel da Boa Vista 12 de setembro de 2024.

Fernanda L D Fassbinder
Sec de ADM e Fazenda

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

DECLARAÇÕES

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, infra-assinado, para fins de participação na Dispensa de Licitação em questão, **DECLARA** que:

- **Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Processo de Dispensa. (Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Possui qualificação técnico-profissional e técnico-operacional necessárias para a execução do objeto, possuindo instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a sua execução, bem como, equipe técnica com experiência prática na execução de serviço de características semelhantes ao licitado. (Art. 67, I e III e c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).**
- **Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).**

(Local e data) _____, em ____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2024.

Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N.º. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º. 043.822.729-80 e doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____, n.º. ____, Bairro_____, no Município de _____ - SC, inscrito no CNPJ sob n.º. _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º _____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA EM HYUNDAI CRETA 1.6AT ACTION PLACAS RXR3F26 VIATURA DA POLICIA CIVIL.**

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS

DO PREÇO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R\$ _____ (_____ reais), perfazendo um valor mensal de _____ (_____) incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante emissão de nota fiscal/fatura pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

II - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato.

III- Antes de efetuar o pagamento, o fiscal do Contrato deverá certificar se a contratada atendeu todas as cláusulas contidas do Edital e no Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

I – Este contrato não sofrerá reajustes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Projeto atividade	Complemento	Aplicação
00.0003 Manutenção dos convênios de transito	33900000000000	Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I - O contrato terá vigência de 30 dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, conforme prazos e condições previstos em Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VI - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados na sede da contratada.

VII - Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar ao fiscal do contrato, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

VIII - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

IX - A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato, profissionais para o bom andamento da realização dos serviços contratados.

X- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores.

XI - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XIII - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados conforme agendamento a ser realizada com a contratada.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto nº. 031/2017, a entrega do objeto licitado (assiduidade, qualidade dos serviços, profissionalismo do colaborador da Contratada, ...), bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar, se necessário, as sanções cabíveis para cada caso.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 – A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

6.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 6.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 6.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 6.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 6.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 6.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 6.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 6.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 6.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 6.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 6.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 6.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - 6.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 6.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLAUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A gestão do contrato ficará a cargo neste ato da secretaria de Administração e Fazenda Fernanda Fassbinder.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria de Administração e Fazenda Fernanda Fassbinder ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- 7.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto do presente contrato será recebido:
 - 8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 01 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. Estando em conformidade, o recebimento definitivo ocorrerá em até 02 dias úteis do recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato

CLAUSULA NONA - GARANTIA DO OBJETO

9.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 10 dias a contar, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.2 A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, ___ de _____ de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

CNPJ sob nº. _____

Representante Legal

FERNANDA L D FASSBINDER

Secretária Municipal de ADM e Fazenda

Fiscal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2024.

Contrato de Prestação de Serviço